



PROCESSO N.º 97/2018

CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Considerando:

1. O contido na Lei Municipal nº 855/2018, a qual, a seu turno, autoriza o executivo municipal a instaurar certame para cessão de uso de sala de aula em espaço não utilizado na biblioteca municipal, com o específico fim de abarcar instituição que deseje ali instalar polo de educação a distância em nível superior;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Cessão de uso de sala de aula junto a biblioteca municipal com aproximadamente 50m², tomando por critério objetivo de seleção a maior oferta de descontos e bolsas de estudos para servidores públicos municipais e funcionários de empresas locais, consoante o que dispõem a Lei Municipal 855/2018.

Centro Administrativo em 31 de agosto de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 855/2018

SUMULA – Autoriza o Executivo Municipal a instituir cessão de uso do imóvel do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Aprovou e eu, Prefeita Municipal, Sanctiono a seguinte: - LEI

Art. 1º Contemplando o interesse público, justificado em ações de fomento para acesso ao ensino superior de graduação e de pós graduação, em sistema presencial e/ou a distância, neste Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Cessão de Uso sobre bem público constante de uma sala multiuso com 36 m² junto ao prédio da biblioteca municipal, sito a Rua José M.B. Silveira, snº.

§ 1º A cessão de uso da sala descrita no caput deste artigo pressupõe, desde logo, o acesso a instalações hidráulico-sanitárias do imóvel.

§ 2º O imóvel descrito no caput deste artigo não poderá sofrer alterações estruturais, durante o curso da cessão.

§ 3º É vedada a utilização do imóvel descrito no caput deste artigo, no todo ou em parte, para fins alheios aos educacionais a que se propõem.

Art. 2º A Concessão, objeto desta lei, é estabelecida a título gratuito e por prazo de até 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo municipal e, desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta lei e no consequente contrato administrativo.

Art. 3º. A outorga da cessão será precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, onde se mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º A presente cessão de uso não poderá ser cedida por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima o testamentária.

Art. 5º. A presente cessão de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento ou ainda para a manutenção da atividade laboral do cessionário.

Art. 6º. Desde a assinatura do contrato de cessão de uso, o cessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre sua atividade e suas rendas.

§ 1º. O cessionário ficará obrigado pela boa conservação e manutenção do imóvel até o fim do contrato.

§ 2º. Ao final do período de cessão o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições do recebimento excluído a depreciação do imóvel face seu tempo de uso e seu desgaste natural em se tratando de edificação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 28 de agosto de 2018.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 856/2018

SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu, Prefeita Municipal, Sanctiono a seguinte: - LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.906.841,20 (Um milhão e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
05000	AÇÕES SOBRE OUS CÍVIA		
04-122.0401.2005	Atividades de Assistência Jurídica		
3190.11.00.00-0270	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	600	103.000,00
3190.13.00.00-0280	Obrigações Patronais	600	10.000,00
04	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
04002	COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADMIN.		
04-122.0402.2008	Manter Atividades Administrativas		
3190.11.00.00-0470	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	600	80.000,00
3190.13.00.00-0480	Obrigações Patronais	600	8.000,00
3390.30.00.00-0520	O Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica	600	100.000,00
04004	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		
3390.47.00.00-0590	Obrigações Tributárias e Contributivas	600	4.500,00
05	DEPARTAMENTO MUNIC. DE FINANÇAS		
05001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04-123.0403.2011	Atividades de Finanças e Contábeis		
3190.11.00.00-0710	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	600	31.000,00
3390.47.00.00-0780	Obrigações Tributárias e Contributivas	600	130.000,00
3390.94.00.00-0850	Despesas Judiciais	600	130.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		
06002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
3300.30.00.00-1050	Manter de Consumo	940	15.000,00
3390.39.00.00-1100	O Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica	940	10.000,00
06.243.3002.0015	Manutenção do Conselho Tutor		
3190.15.00.00-1140	Obrigações Patronais	600	2.400,00



PROCESSO N.º 97/2018 – CONCORRENCIA N.º 07/2018

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 260/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06 torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para cessão de uso de bem público.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a cessão de uso de bem público de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia 08 de outubro de 2.018, às 14 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, n.º 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 08 de outubro de 2018, às 12 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal 855/18 de 28 de agosto de 2018.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de cessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA N° ____/201__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA N° ____/201__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua

AA



autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2018** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o imóvel, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) **declaração (opcional)** emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 04 de outubro de 2018.

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de educação da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com os descontos a serem ofertados para servidores públicos, funcionários de empresas locais e bolsas e/ou descontos para pessoas carentes e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, os maiores descontos para servidores públicos, funcionários de empresas locais e quantidade de bolsas desconto para população carente:

a. DESCONTO: 05(cinco) pontos para cada 1%(um por cento) a que se compromete conceder para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial, considerando que os descontos deverão se iniciar com um mínimo de 15%(quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% de desconto, a saber: 16% de desconto=05 pontos, 17% de desconto=10 pontos, e assim, sucessivamente;

b. DESCONTO: 05(cinco) pontos para cada 1%(um por cento) a que se compromete conceder para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação, considerando que os descontos deverão se iniciar com um mínimo de 15%(quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% de desconto, a saber: 16% de desconto=05 pontos, 17% de desconto=10 pontos, e assim, sucessivamente;

c. BOLSAS DESCONTO: 10(dez) pontos para bolsa/desconto de 50%(cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante indicação das secretarias de ação social e educação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo uma bolsa/desconto, ou seja, a contagem se inicia a partir de 02(duas) bolsas/desconto, a saber: 02 bolsas = 10 pontos, 03 bolsas = 20 pontos, e assim, sucessivamente;

JA



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

d. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior pontuação obtida na apuração da letra "a" e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a cessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;

- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado ao Município, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - O Município poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 o Município declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

10 DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CESSÃO

10.1 - A título de contraprestação pelo uso do imóvel a cessionária deverá prestar as seguintes contrapartidas para o Município e seus servidores públicos, efetivos ou não:

- a. descontos diferenciados e benéficos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares que se matricularem em cursos de pós graduação presencial;
- b. isenção de taxas de vestibular para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares;
- c. prestação de apoio técnico e docente em eventos realizados pelo Município com

disposição de profissionais hábeis para desenvolvimento de palestras, oficinas e/ou seminários em semanas pedagógicas e encontros de formação promovidos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares, durante a vigência contratual.

10.2 - A quantificação, a partir de um mínimo já estabelecido neste edital, dos benefícios elencados nas letras anteriores serão os ofertados na proposta da vencedora.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para a cessão é de até 05 (cinco) anos, contados da contratação.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação da cessão de uso de bem público.



15 DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE

15.1 - DA CESSIONÁRIA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CESSIONÁRIA a:

a. Proceder, no final da cessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, sendo esses serviços as custas da cessionária;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

15.1.2 - Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a cessionária, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o cedente lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter, por si, seus alunos e funcionários, as condições de higiene e limpeza do imóvel e seus arredores.

15.2 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 - DO CEDENTE

15.3.1 - Proporcionar todas as condições para que a cessionária usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis de cessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da cessionária, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas.

16.2 - Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 - Fica a critério da cessionária a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais usuários do ambiente a ser cedido.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatória dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da cessão sem que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que



isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 - O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de cessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 - O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à cessionária, ao final do prazo contratual.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 - O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 31 de agosto de 2018.

Presidente da Comissão

ANEXO I

JA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA __/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA __/2018**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de cessão de uso de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável da Proponente e nº do CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA** __/2018, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V
CONCORRÊNCIA __/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

ANEXO VI
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA** __/2018

OBJETO: cessão de uso de bem público de uma sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

DESCONTO MINIMO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: 15%(quinze por cento)

DESCONTOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: XX% (xxx por cento)

DESCONTO MINIMO PARA FUNCIONÁRIOS/EMPRESAS: 15%(quinze por cento)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

DESCONTOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: XX% (xxx por cento)

QUANTIDADE DE BOLSAS DESCONTO MINIMAS: 01(uma)

BOLSAS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: XX (xxx)

Com vistas a aperfeiçoar o contido no item 10.1 do edital licitatório nos comprometemos, ainda, a garantir os elementos mínimos a seguir:

- descontos diferenciados e benéficos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares que se matricularem em cursos de pós graduação presencial;
- isenção de taxas de vestibular para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares;
- prestação de apoio técnico e docente em eventos realizados pelo Município com disposição de profissionais hábeis para desenvolvimento de palestras, oficinas e/ou seminários em semanas pedagógicas e encontros de formação promovidos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares, durante a vigência contratual.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.
Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem público de uma sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de descontos para servidores públicos, funcionários de empresas conveniadas e bolsas desconto, o qual ficou assim pactuado:

a. **DESCONTO:** de xx%(xxx por cento) a que se compromete conceder para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial;

b. **DESCONTO:** de xx%(xxx por cento) a que se compromete conceder para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação;

c. **BOLSAS DESCONTO:** xx(xxx) bolsa/desconto de 50%(cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante indicação das secretarias de ação social e educação.

2.2 - A título de contraprestação pelo uso do imóvel a cessionária prestará, também, as seguintes contrapartidas para o Município e seus servidores públicos, efetivos ou não:

a. **descontos diferenciados e benéficos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares que se matricularem em cursos de pós graduação presencial;**

b. **isenção de taxas de vestibular para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares;**

c. **prestação de apoio técnico e docente em eventos realizados pelo Município com disposição de profissionais hábeis para desenvolvimento de palestras, oficinas e/ou seminários em semanas pedagógicas e encontros de formação promovidos para servidores públicos do Município de Cel. Domingos Soares, durante a vigência contratual.**

2.3 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela cessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Resta previsto na cláusula anterior as formas de retribuição, de forma exaustiva, vez que não há, além do já citado, o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



O prazo para a cessão do bem imóvel é de 60 meses contados da publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Educação as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 - O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 - O PODER CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas.

6.2 - Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CESSÃO

A cessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a cessionária a:

a. Proceder, no final da cessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras residuais, sendo esses serviços as custas da cessionária;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a cessionária, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o cessionária lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do imóvel e seus arredores..

8.2 - Durante a vigência deste contrato de cessão a CESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios do cumprimento das contraprestações previstas na Cláusula Segunda deste Termo;



8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da cessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes do imóvel.

8.5 - Deverá a CESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros, especialmente no espaço a ser utilizado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da cessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata e desocupação do imóvel.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento de qualquer ordem, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

Não haverá dispêndios para o PODER CEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de _____ de _____

PODER CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

MA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 97/2018 CONCORRÊNCIA N.º 07/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a cessão de uso de sala de aula em espaço não utilizado na biblioteca municipal, com o específico fim de abarcar instituição que deseje ali instalar polo de educação a distância em nível superior, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante Lei Municipal 855/2018.

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade, cuja finalidade encontra-se no âmbito da educação como biblioteca municipal, tendo, em sua estrutura, sala multifuncional em desuso que ora se dispõem a cessão para seu melhor aproveitamento, se for o caso.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do cessionário o cumprimento das condições previstas em edital.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

A luz do exposto e do ponto de vista processual, estando todos os documentos auxiliares do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 31 de agosto de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: Nº 59902

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2018 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de café, almoço e jantar para fornecimento no local de alojamento dos atletas do município que irão participar de competições regionais de futsal e vôleibol masculino e feminino, futebol de campo e bocha, (a vigência do Registro de Preços será de 12 meses). Abertura dia 17/09/2018 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cazuazul.pr.gov.br ou na Praça Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul-PR, 29/08/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

91343/2018

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Concorrência Pública nº 015/2018

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações contidas no edital.

Data: 03 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço (maior desconto %).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 30 de agosto de 2018.

Izabela Cristina Pavim

Prefeita Municipal

91467/2018

Cornélio Procópio

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331.941/0001-701. Torna público que REQUER do IAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para implantação de TRINCHEIRA E MARGINAIS NA PR-160, Rodovia do Contorno Km 49+523,43m que acesso ao HOSPITAL REGIONAL, CONJUNTO MARTHA DEQUECH E JARDIM NOVO HORIZONTE, a ser instalado pelo Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331.941/0001-701. Torna público que RECEBEU do IAP, LICENÇA PRÉVIA nº 4262b, para implantação de TRINCHEIRA E MARGINAIS NA PR-160, Rodovia do Contorno Km 49+523,43m que acesso ao HOSPITAL REGIONAL, CONJUNTO MARTHA DEQUECH E JARDIM NOVO HORIZONTE, a ser instalada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

91432/2018

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 - PMCDs

Objeto: cessão de uso de bem público tratando-se de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, s/n, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 08 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Ação Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcuds.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Mattias - Presidente CPL.

90878/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018. MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MOVEIS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo Fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de setembro de 2018. O VALOR MÍNIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 47.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação.

91454/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

91569/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Projeira de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 045/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 13/09/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 14/09/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 31 de agosto 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

91577/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATALINOS PARA TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 14 de setembro de 2018, até às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 14 de setembro de 2018, até às 8 horas e 40 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

91289/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 – PMCDs

Objeto: cessão de uso de bem público tratando-se de sala de aula e anexos junto à biblioteca municipal, sito a Rua Juré M. B. Da Silveira, 150, com área de utilização de aproximadamente 60 m², com vistas à implantação de polo de graduação de EAD - Educação a Distância. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 05 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 97/2018 – Concorrência 07/2018

Aos **08** dias de **outubro** de **2018**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: cessão de uso de bem público de uma sala de aula junto a biblioteca municipal, com aproximadamente 50m², pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar a "**MELHOR PROPOSTA**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

Reunida a Comissão apurou-se a inexistência interessados e, por consequencia, de quaisquer propostas protocoladas para este certame restando o mesmo como **DESERTO**.

Encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinada pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente

Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oílson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 97/2018
CONCORRÊNCIA N.º 07/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

cessão de uso de bem público de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância

2. A convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	31/08/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná	31/08/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

08 de outubro de 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se:

A inexistência de proponentes

6. Quanto a etapa de apreciação dos envelopes de habilitação e de propostas a mesma restou:

Frustrada

7. Diante dos fatos o certame restou:

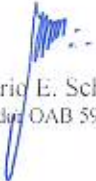
DESERTO

8. Face o resultado apurado não houve o que ser adjudicado.

9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de outubro de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



Homologação e Adjudicação

Processo 97/2018 – Concorrência 07/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 97/2018 modalidade Concorrência 07/2018, que tem por objeto a cessão de uso de bem público de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. B. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 50 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância.
2. Deixo de adjudicar o objeto face a inexistência de proponentes, tendo restado o certame por deserto.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de outubro de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 97/2018 – Concorrência 07/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 97/2018 modalidade Concorrência 07/2018, que tem por objeto a cessão do uso de bem público de sala de aula e anexos junto a biblioteca municipal, sito a Rua José M. R. Da Silveira, sn, com área de utilização de aproximadamente 60 m², com vistas a implantação de polo de graduação de EAD-Educação a Distância.

2. Deixo de adjudicar o objeto face a inexistência de proponentes, tendo restado o certame por deserto.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Rios, em 10 de outubro de 2018.

Marla Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita